

CONSELHO DIRETOR



Pauta

966ª Sessão de 14/04/2015

966ª SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reunião Extraordinária de 14.04.2015 (14h)

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Comunicações do Magnífico Reitor.

CADERNO ÚNICO – ESTRUTURA DE PODER E GOVERNANÇA NA USP
(item 8 parágrafo único do art. 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3=80)

PROCESSO 2014.1.5085.1.8 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Minutas de Resolução relativas à sistematização das formas de deliberação das alterações estatutárias, apresentada pela CAECO na reunião do Co de 07 de abril de 2015.

- **Parecer da CLR:** aprova, em seu aspecto formal, as três minutas de Resolução a ela apresentadas. Observa que, por se tratar de modificação da regra do Estatuto que trata do procedimento de alteração estatutária, a deliberação do Co, em relação a qualquer das minutas apresentadas, deverá contar com a aprovação de 2/3 dos membros do Colegiado, nos termos do item 8 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto da USP (09.04.15).

REUNIÃO SUSPensa

Com base na sistematização, elaborada pela CAECO, das propostas apresentadas pelas Unidades, relativas ao item referente às formas de deliberação das alterações estatutárias, a Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria Geral, preparou três minutas de Resolução, abaixo transcritas, que foram apresentadas para análise e deliberação da CLR, exclusivamente em seu aspecto formal.

MINUTA 1

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Aprova a instalação da Assembleia Estatuante da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a instalação de Assembleia Estatuante na Universidade de São Paulo, com a finalidade de rever, até 31 de dezembro de 2015, o Estatuto da USP nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 25 de março de 2014.

Art. 2º - A Assembleia Estatuante será composta por 120 membros, eleitos com representação paritária dos três segmentos da comunidade universitária*, em processo realizado por Comissão Eleitoral nomeada por Portaria do Reitor.

§1º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por membros dos três segmentos da comunidade universitária*.

§ 2º - A Portaria do Reitor será publicada de modo a permitir a nomeação da Comissão Eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Resolução.

§ 3º - Após sua instalação, a Comissão Eleitoral terá prazo de 60 (sessenta) dias para a realização da eleição para composição da Assembleia Estatuante de revisão do Estatuto da USP.

§ 4º - A ausência de representação de qualquer dos segmentos não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 3º - São considerados elegíveis para a Assembleia Estatuinte de revisão do Estatuto da USP todos os membros da comunidade universitária.

Art. 4º - As condições para a realização do processo eleitoral serão definidas pela Portaria do Reitor.

Art. 5º - Encerrado o processo eleitoral, com a proclamação do resultado, a Assembleia Estatuinte será instalada no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º - Os trabalhos iniciais serão conduzidos pelo docente que tiver obtido maior número de votos na eleição.

§2º - De imediato será constituída comissão de 6 (seis) membros para elaborar Regimento, a ser aprovado pela Assembleia Estatuinte, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - [opção 1] A proposta final de revisão do Estatuto da USP será considerada aprovada por manifestação favorável da maioria absoluta *[qualquer número inteiro superior a 50% dos membros do colegiado]* dos membros da Assembleia Estatuinte.

Art. 6º - [opção 2] A proposta final de revisão do Estatuto da USP será considerada aprovada por manifestação favorável da maioria simples *[maioria dos presentes]* dos membros da Assembleia Estatuinte.

Parágrafo único - Aprovado o texto da revisão do Estatuto, a Assembleia Estatuinte terá suas atividades encerradas.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO

Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

Secretário Geral

*Alternativamente, o Co poderá optar pela proporção prevista na LDB, ou seja, 70% de membros docentes, 15% de membros discentes e 15% de membros servidores técnicos e administrativos.

MINUTA 2

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Aprova a convocação da Assembleia Universitária para efeitos de revisão do Estatuto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a convocação da Assembleia Universitária referida no inciso V do artigo 36 do Estatuto da Universidade de São Paulo, com a finalidade de rever, até 31 de dezembro de 2015, o Estatuto da USP, nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 25 de março de 2014.

Art. 2º - O Conselho Universitário elegerá entre os seus integrantes uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) docentes, 1 (um) discente e 1 (um) servidor técnico e administrativo, para lhe apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proposta referente ao funcionamento, mecanismo de votação e calendário dos trabalhos da Assembleia Universitária mencionada no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - A proposta mencionada no *caput* deste artigo será aprovada pelo Conselho Universitário por maioria absoluta de votos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO
Secretário Geral

MINUTA 3

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Inclui dispositivo no Estatuto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Fica incluído o artigo 21-E nas Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com a seguinte redação:

“Artigo 21-E – O Conselho Universitário poderá emendar, até 31 de dezembro de 2015, o presente Estatuto, por maioria absoluta [*qualquer número inteiro superior a 50% dos membros do Co*] de votos do colegiado, nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Co na sessão de 25 de março de 2014.”

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO
Secretário Geral

A CLR, em sessão realizada em 09 de abril de 2015, aprovou, em seu aspecto formal, as três minutas de Resolução a ela apresentadas. Observa que, por se tratar de modificação da regra do Estatuto que trata do procedimento de alteração estatutária, a deliberação do Co, em relação a qualquer das minutas apresentadas, deverá contar com a aprovação de 2/3 dos membros do Colegiado, nos termos do item 8 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto da USP.

São Paulo, 09 de abril de 2015.



Ignacio Maria Poveda Velasco
Secretário Geral